



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**  
**AV. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP**  
**Departamento Compras e Licitações**  
**Fone (15) 3578-9444**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2013**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2013**

A prefeitura municipal de Barra do Turvo-SP torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o n.º. 022/2.013, do tipo **MENOR PREÇO/GLOBAL**, objetivando a **Contratação de Empresa especializada para realização de Exames Laboratoriais na área de Análises Clínicas, para utilização junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Turvo - SP**, que será regida pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro no prédio da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo – SP, localizada na Rua 21 de Março, Nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP.

Na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo /SP, iniciando-se no dia **20 de Agosto de 2013 às 14h: 00 min.**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **1- DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto à **Contratação de Empresa especializada para realização de Exames Laboratoriais na área de Análises Clínicas, para utilização junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Turvo - SP**, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital, Anexo I e Minuta do Contrato, Anexo IV.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 Para o credenciamento deverão ser preenchidos conforme modelo (**anexo II**) acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Serão admitidos apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**  
**AV. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP**  
**Departamento Compras e Licitações**  
**Fone (15) 3578-9444**

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes N.º 1 e 2.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO/SP  
PREGÃO N.º. 022/2.013  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

**ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO/SP  
PREGÃO N.º. 022/2.013  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Nome, RG, CPF Cargo na empresa e endereço completo do responsável pela posterior assinatura de contrato
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritivas – Anexo I deste Edital, contendo a proposta da empresa com preço unitário em moeda corrente nacional.  
Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, manutenção, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- i) Assinatura do representante legal e carimbo da empresa.

**6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**  
**AV. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP**  
**Departamento Compras e Licitações**  
**Fone (15) 3578-9444**

- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Licença de Funcionamento – Alvará Municipal
- b) Licença Sanitária – Emitida pela Vigilância Sanitária
- c) Certificado de Responsabilidade Técnica – Emitida pelo Conselho Fiscalizador
- d) Atestado de Capacitação emitido por pessoa jurídica de direito Público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para a atividade pertinente ao Objeto Licitado.
- e) Declaração aceitando as obrigações técnicas contratuais contendo os seguintes itens:

#### **OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA:**

1. A contratada deverá manter estrutura devidamente regularizada conforme as normas da Vigilância Sanitária nas dependências do Pronto Atendimento Municipal da Barra do Turvo – SP.
2. A contratada será integralmente responsável por recepção, coleta, realização de exames, assim como a entrega de resultados todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados no período de 24 Horas diárias.
3. A contratada deverá fornecer 01 (um) auxiliar de laboratório pra realizar o agendamento e as coletas laboratoriais. O respectivo funcionário deverá cumprir Jornada integral, ser devidamente registrado, habilitado e exclusiva para as funções.
4. A contratada deverá apresentar mensalmente Certificado de Controle de Qualidade Externo.
5. A Contratada após receber o espaço cedido pelo Departamento Municipal de Saúde deverá no prazo de 07 (sete) dias mobiliar e equipar suas dependências conforme as normas da Vigilância Sanitária incluindo no mínimo os seguintes itens:
  - 01 (um) Balcão de Atendimento para Sala de Recepção.
  - 05 (cinco) Cadeiras para acomodação dos pacientes na recepção.
  - 01 (um) Microcomputador + 01 (uma) impressora a laser.
  - 01 (uma) Etiquetadora para Tubos.
  - 01 (um) Aparelho de Fax para transmissão de resultados.
  - 01 (uma) Cadeira de Coleta.
  - 01 (uma) Maca para a Sala de coleta
  - 01 (um) Refrigerador para amostras biológicas
6. A Contratada deverá entregar os resultados dos exames nos seguintes prazos:
  - ✓ Exames de Rotina: Em até 02 (dois) dias
  - ✓ Exames de urgência: Em até 02 (duas) horas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**  
**AV. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP**  
**Departamento Compras e Licitações**  
**Fone (15) 3578-9444**

7. A Contratada deverá fornecer resultados impressos em papel timbrado da empresa e disponibilizar os mesmos via Internet, através de software para que os mesmos possam ser acessados em qualquer terminal do Sistema Municipal de Saúde através de Senha.
8. A Contratada deverá fornecer todos os materiais de coletas necessários para os exames colhidos no Pronto Atendimento Municipal e Postos de Saúde.

***Materiais Obrigatórios:***

Tubos a vácuo com EDTA, fluoreto, citrato, e siliconizados sem anticoagulantes.  
 Agulhas medida 25\*8 modelo 21 G, Utilizadas em coletas múltiplas de sangue venoso.  
 Coletores de urina, modelo frasco plástico, descartáveis, com capacidade de 50 ml.

- ✓ **Todos os materiais deverão ser descartáveis.**
- ✓ **Todos os tubos deverão ser descartáveis e a vácuo.**
- ✓ **Todos os materiais deverão ser fornecidos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

### **6.1.3 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de Regularidade com a CNDT – (Certidão Negativa Débitos Trabalhistas), junto ao TST;

### **6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO**

- a) Certidão Negativa de Falências ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 A documentação constante dos **subitens 6.1.2 a 6.1.4 do item 6** **poderá** ser apresentada até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de recebimento dos envelopes, onde será fornecido pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP o C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral), que deverá ser apresentados no envelope 02 “Documentos”, juntamente com as Certidões que por ventura na data de abertura do envelope “documentos” estiverem vencidas.

6.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem **4.1** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**  
**AV. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP**  
**Departamento Compras e Licitações**  
**Fone (15) 3578-9444**

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.

7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- substituição e apresentação de documentos, ou
- a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**  
**AV. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP**  
**Departamento Compras e Licitações**  
**Fone (15) 3578-9444**

7.13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no **subitem 6.2.1 do item 6**, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Certificado de Registro Cadastral do Município de Barra do Turvo/SP.

7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **09 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

09.1. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após encerramento do mês.

09.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade:** 10.301.0024.2034 **Ficha:** 188\_ – **Dotação:** 02.10.00-3.3.90-2034-MANUT. ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Elemento da Despesa: Aplicações Diretas / Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

10.1.1. Os preços não sofrerão reajustes, somente quanto previsto em Lei.

10.1.2. Se, por ocasião da formalização do contrato ou retirada de documento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**  
**AV. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP**  
**Departamento Compras e Licitações**  
**Fone (15) 3578-9444**

10.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.2 deste item 11, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração à aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

10.2.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.2 deste item 11, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

### **11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

11.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

11.5. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

### **12 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.

13.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

13.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**  
**AV. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP**  
**Departamento Compras e Licitações**  
**Fone (15) 3578-9444**

13.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.7. A Administração poderá anular ou revogar a presente licitação sem que isto gere qualquer direito aos licitantes, ressalvando o disposto no art. 59 parágrafo único da Lei das Licitações. 8666/93.

13.8. A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo – SP poderá em qualquer ocasião, modificar as quantidades (reduzir ou aumentar), ficando a proponente vencedora obrigada a manter os mesmos preços unitários desde que as modificações feitas não excedam em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jacupiranga - Estado de São Paulo.

Barra do Turvo, 05 de Agosto de 2013.

---

**Henrique da Mota Barbosa**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**  
**AV. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP**  
**Departamento Compras e Licitações**  
**Fone (15) 3578-9444**

**ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2013**

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER ADQUIRIDO.**

EXAME	QTIDE	V. UNIT	V. TOTAL
Acido Úrico	85		
Amilase	85		
ASLO	36		
BAAR	20		
BHCG	125		
Bilirrubinas	100		
Cálcio	40		
CK total	400		
Clearence de Creatinina	12		
Coagulograma	240		
Colesterol HDL	335		
Colesterol LDL	335		
Colesterol Total	335		
Colesterol VLDL	335		
Coleta - por paciente	1920		
Commbs Direto - Indireto	12		
Curva Glicemica	45		
Dengue Sorologia	12		
Eletrof. de HB. - Proteinas	12		
Estradiol	45		
Falcização Hemacias	12		
FAN	20		
Fator Reumatóide	25		
Ferritina	12		
Ferro	12		
Fosfatase Alcalina	110		
Fósforo	12		
FSH	20		
Gama GT	110		
Hematócrito	180		
Hemoglobina	180		
Hemoglobina Glicosilada	100		
Hepatite sorologia - cada	360		
HIV	50		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**  
**AV. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP**  
**Departamento Compras e Licitações**  
**Fone (15) 3578-9444**

IGE	40		
Magnésio	30		
Microalbuminuria	12		
Mucoproteínas	24		
Parasitológico de fezes	150		
Proteínas totais e frações	12		
Proteinúria 24 Hrs	12		
PSA Total	120		
Reticulócitos	12		
Rubeola Sorologia	12		
Sangue Oculto	15		
T3	40		
T4	45		
T4 Livre	55		
Testosterona Total	12		
TGO	175		
TGP	180		
Tipagem sanguínea	25		
Toxoplasmose sorologia	12		
Triglicérides	335		
TSH	180		
Urocultura + Antibiograma	160		
VDRL	45		
VHS	85		
Hemograma	1800		
Glicemia	850		
Uréia	750		
Creatinina	800		
Ionograma	650		
Parcial de Urina	1100		
Enzimas Cardíacas	125		
Troponina	45		
PCR	400		
Cultura de materiais biológicos	10		
TOTAL GERAL			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**  
**AV. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP**  
**Departamento Compras e Licitações**  
**Fone (15) 3578-9444**

ANEXO II

**MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2013**

**OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de Exames Laboratoriais na área de Análises Clínicas, para utilização junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Turvo/SP.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.013

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**  
**AV. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP**  
**Departamento Compras e Licitações**  
**Fone (15) 3578-9444**

**ANEXO III**

**MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2013**

**OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de Exames Laboratoriais na área de Análises Clínicas, para utilização junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Turvo - SP.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**  
**AV. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP**  
**Departamento Compras e Licitações**  
**Fone (15) 3578-9444**

ANEXO - IV

**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º XXX/2.013**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2013**

**OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de Exames Laboratoriais na área de Análises Clínicas, para utilização junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Turvo – SP.**

**MINUTA DE CONTRATO N.º XXX / 2013.**

Termo de Contrato N.º \_\_\_\_/2.013, destinado **Contratação de Empresa especializada para realização de Exames Laboratoriais na área de Análises Clínicas, para utilização junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Turvo - SP**, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo - SP e a empresa. \_\_\_\_\_.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO – SP, CNPJ: XXXXXXXXXX; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Henrique da Mota Barbosa, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa:....., inscrita no CNPJ n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., com sede na ....., n.º ....., Bairro....., Cidade ....., Estado de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF n.º ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal das Licitações n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial o Art. 23, Inc. II, letra “a”, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

A Contratada se obriga a prestar serviços na área da saúde, com **realização de Exames Laboratoriais na área de Análises Clínicas, para utilização junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Turvo – SP**, conforme especificações constantes no anexo I, do edital do Processo Licitatório \_\_\_\_/2013 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**  
**AV. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP**  
**Departamento Compras e Licitações**  
**Fone (15) 3578-9444**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO CONTRATO:**

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: - DO VALOR DO CONTRATO:**

Pela divulgação, objeto deste ajuste, a CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA à importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, totalizando um valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo período de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

A Contratante pagará à Contratada em 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação pela Secretaria da Saúde da Nota Fiscal referente aos exames realizados no mês, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

O valor mensal permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, em havendo prorrogação contratual, caso haja a necessidade de reajuste do contrato para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro pactuado inicialmente, nos termos do item “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, o valor poderá ser reajustado com base no índice do IGPM.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

Ao Contratado, total ou parcialmente, inadimplente, em caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, ou sua inexecução total ou parcial, será aplicada multa de 10% do valor do contrato, além de outras penalidades e as sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA:**

A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta das seguintes dotações:

- Unidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Ficha: xxxxxx – Dotação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Elemento da Despesa: Aplicações Diretas / Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES:**

Constituem-se responsabilidades da contratada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**  
**AV. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP**  
**Departamento Compras e Licitações**  
**Fone (15) 3578-9444**

- a)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame;
- c)** No presente contrato não serão admitidas a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação. Art. 78. VI da Lei 8.666/93;
- d)** Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.
- e)** Das obrigações técnicas:

- 1) A contratada deverá manter estrutura devidamente regularizada conforme as normas da Vigilância Sanitária nas dependências do Pronto Atendimento Municipal da Barra do Turvo – SP.
- 2) A contratada será integralmente responsável por recepção, coleta, realização de exames, assim como a entrega de resultados todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados no período de 24 Horas diárias.
- 3) A contratada deverá fornecer 01 (um) auxiliar de laboratório para realizar o agendamento e as coletas laboratoriais. O respectivo funcionário deverá cumprir Jornada integral, ser devidamente registrado, habilitado e exclusiva para as funções.
- 4) A contratada deverá apresentar mensalmente Certificado de Controle de Qualidade Externo.
- 5) A Contratada após receber o espaço cedido pelo Departamento Municipal de Saúde deverá no prazo de 07 (sete) dias mobiliar e equipar suas dependências conforme as normas da Vigilância Sanitária incluindo no mínimo os seguintes itens:
  - 01 (um) Balcão de Atendimento para Sala de Recepção.
  - 05 (cinco) Cadeiras para acomodação dos pacientes na recepção.
  - 01 (um) Microcomputador + 01 (uma) impressora a laser.
  - 01 (uma) Etiquetadora para Tubos.
  - 01 (um) Aparelho de Fax para transmissão de resultados.
  - 01 (uma) Cadeira de Coleta.
  - 01 (uma) Maca para a Sala de coleta
  - 01 (um) Refrigerador para amostras biológicas
- 6) A Contratada deverá entregar os resultados dos exames nos seguintes prazos:
  - Exames de Rotina: Em até 02 (dois) dias
  - Exames de urgência: Em até 02 (duas) horas
- 7) A Contratada deverá fornecer resultados impressos em papel timbrado da empresa e disponibilizar os mesmos via Internet, através de software para que os mesmos possam ser acessados em qualquer terminal do Sistema Municipal de Saúde através de Senha.
- 8) A Contratada deverá fornecer todos os materiais de coletas necessários para os exames colhidos no Pronto Atendimento Municipal e Postos de Saúde.

***Materiais Obrigatórios:***

Tubos a vácuo com EDTA, fluoreto, citrato, e siliconizados sem anticoagulantes.  
Aglhas medida 25\*8 modelo 21 G, Utilizadas em coletas múltiplas de sangue venoso.  
Coletores de urina, modelo frasco plástico, descartáveis, com capacidade de 50 ml.

- ✓ **Todos os materiais deverão ser descartáveis.**
- ✓ **Todos os tubos deverão ser descartáveis e a vácuo.**
- ✓ **Todos os materiais deverão ser fornecidos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**  
**AV. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP**  
**Departamento Compras e Licitações**  
**Fone (15) 3578-9444**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Aplicam-se, subsidiariamente, à este contrato, as cláusulas do Edital de Licitação Pregão presencial N° \_\_\_\_/2013, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e as disposições do Código Civil, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente instrumento contratual encontra-se fundamentado na Lei Federal de Licitações N° 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

A Administração e a empresa contratada encontram-se vinculadas ao Edital de Licitações, conforme o disposto nos Art. 3º e 41 da Lei Federal de Licitações N° 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

Fica efeito o foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas abaixo arrolada.

Barra do Turvo - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_  
**Henrique da Mota Barbosa**  
Prefeito Municipal  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Nome Empresa**  
**Nome Representante**  
Pelo CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
RG N° :  
CPF/MF N° :

2ª \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
RG N. °:  
CPF/MF N.°:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**  
**AV. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP**  
**Departamento Compras e Licitações**  
**Fone (15) 3578-9444**

(Timbre Empresa)

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.xxxxxxxxxx.sp.gov.br](http://www.xxxxxxxxxx.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2013.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Secretaria de Administração e Finanças por meio do fax (15) 3578.94.44 ou e-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Secretaria de Adm. e Finanças da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**  
**AV. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP**  
**Departamento Compras e Licitações**  
**Fone (15) 3578-9444**

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra do Turvo /SP

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO N.º **XXX/2.013**

OBJETO:

**Contratação de Empresa especializada para realização de Exames Laboratoriais na área de Análises Clínicas, para utilização junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Turvo - SP.**

ADVOGADO(S): \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de Janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Barra do Turvo – SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.013.

\_\_\_\_\_  
**Henrique da Mota Barbosa**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Nome Empresa**  
**Nome Representante**  
Pela CONTRATADA